



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS e REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME e REMUME, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou per -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O(A) Gestor(a) em ordem DIRETA, em consenso com sua equipe técnica DETERMINA a vedação da participação de consórcio e pessoa física nos procedimentos desta Edilidade, excerto quando for viáveis suas participações. Esta decisão é tomada pelo Gestor em caráter discritivo por o mesmo achar inviável esses tipos de participantes para determinandos objetos.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120 ml	FRASCO	400
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120 ml	FRASCO	400
3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml 120 ml	FRASCO	400
4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml 120 ml	FRASCO	400
5	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	3000
6	Aciclovir 400 mg	COMPRIMIDO	2000
7	Aciclovir creme 10mg/g 10 G	TUBO	300
8	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	45000
9	Ácido Ascórbico 100 mg/5ml	AMPOLA	600
10	Ácido Ascórbico 200 mg/ml 20 ML	FRASCO	1200
11	Ácido Ascórbico 500 g	COMPRIMIDO	12000
12	Ácido Fólico 5 mg	COMPRIMIDO	36000
13	Acido Tranexamico 250MG	COMPRIMIDO	3000
14	Acido Tranexamico 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	100
15	Água para injetáveis 10 ml	AMPOLA	2000
16	Albendazol 40 mg/ml	SUSPENSÃO	1200
17	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	1500
18	Alendronato 70 mg	COMPRIMIDO	1500
19	Ambroxol 15mg/ml Xarope Infantil 100 ml	FRASCO	500
20	Ambroxol 30mg/ml Xarope Adulto 100 ml	FRASCO	500
21	Amiodarona 100 mg	COMPRIMIDO	2000
22	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5 mg frasco 70 ml	PÓ SUSPENS	300
23	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	36000
24	Amoxicilina 50mg/ml 60 ML	SUSPENSÃO	1200
25	Amoxilina 875mg+ clavulanato 125mg	COMPRIMIDO	2100
26	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	20000

27	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	20000
28	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	40000
29	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	30000
30	Azitromicina 40mg/ml	PÓ SUSPENS	900
31	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	15000
32	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	PÓ SUSPENS	600
33	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	SUSPENSÃO	100
34	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	3000
35	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	SOLUÇÃO	100
36	Bromoprida 4mg/ml fr 20 ml	FRASCO	500
37	Bromoprida 5mg/ml	AMPOLA	200
38	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 10+250mg	COMPRIMIDO	5000
39	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5 ml	AMPOLA	500
40	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67+333,4mg/ml 20 ml	SOLUÇÃO OR	500
41	Bultibrometo de Escopolamina ampola 20mg/1 ml	AMPOLA	400
42	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	60000
43	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	18000
44	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	6000
45	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	12000
46	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	15000
47	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml	SUSPENSÃO	900
48	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	24000
49	Ceftriaxona 1 g IV	AMPOLA	1000
50	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	FRASCO	300
51	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	4000
52	Cetoconazol 20mg/g creme 30gramas	TUBO	900
53	Cetoprofeno 150 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	3000
54	Cetoprofeno 50mg/ml ampola 2 ml IM	AMPOLA	500
55	Ciclobenzaprina 10 mg	COMPRIMIDO	3000
56	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	15000
57	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	10000
58	Clindamicina 300 mg	CAPSULA	2000
59	Cloridrato de fexofenadina 180mg	COMPRIMIDO	2000
60	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml 60 ml	FRASCO	300
61	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)	GEL	100
62	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) frasco 20 ml	AMPOLA	50
63	Cloridrato de Metformina 500 mg	COMPRIMIDO	70000
64	Cloridrato de Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	120000
65	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	100
66	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	15000
67	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2ml	AMPOLA	500
68	Cloridrato de propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	24000
69	Complexo B Xarope frasco 120 ml	FRASCO	500
70	Complexo B 2 ml	AMPOLA	500
71	Dapagliflozina 10 mg	COMPRIMIDO	3000
72	Dapagliflozina+Cloridrato de Metformina XR 5/1000 mg	COMPRIMIDO	3000
73	Desloratadina 0,5mg/ml frasco 60 ml	FRASCO	500
74	Dexametasona 0,1 mg/mL frasco 100 ml	ELIXIR	600
75	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	1000
76	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) 10 gramas	CREME	1200
77	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml	INJETÁVEL	800
78	Diclofenaco Potássio 50 mg	COMPRIMIDO	12000
79	Diclofenaco Sódico 25mg/ml 3ml	INJETÁVEL	800
80	Diclofenaco Sódico 50 mg	COMPRIMIDO	6000
81	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	5000
82	Dipirona 1g comprimido	COMPRIMIDO	3000
83	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	60000
84	Dipirona 500 mg/ml	SOLUÇÃO OR	1500
85	Dipirona 500 mg/ml 2ml	AMPOLA	1500
86	Domperidona 10 mg	COMPRIMIDO	3000
87	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml	AMPOLA	500
88	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	18000
89	Etinilestradiol/levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg CX com 21	CX	500
90	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml IM OU SC	AMPOLA	500
91	Fluconazol 150 mg	CÁPSULA	1500
92	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml ampola 1ml	AMPOLA	1200
93	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMPOLA	3000
94	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml 60 ml	SOLUÇÃO OR	900
95	Furosemida 10mg/ml 2 ml	AMPOLA	600
96	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	30000
97	Fumarato de formoterol di hidratado 12mcg+budesonida 400mcg (60 capsulas)	CAP.+INALA	120
98	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	80000
99	Glicose (5%) 500ml Injetável Sistema Fechado	FRASCO	300
100	Glicose (50%) Ampola 10 ml	AMPOLA	600
101	Guaco (Mikania glomerata 35MG/ML) 100 ml	XAROPE	1000
102	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	90000
103	Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	200

104	Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	300
105	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100 ml	SUSPENSÃO	400
106	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	SUSPENSÃO	1000
107	Ibuprofeno 600 mg	COMPRESSO	40000
108	Itraconazol 100 mg	CAPSULA	3000
109	Ivermectina 6 mg	COMPRESSO	2000
110	Kolagenase + Clorafenicol 0,6 U/G 30 g	CREME	300
111	Lactulose 667mg/ml 120 ml	FRASCO	500
112	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 mg/25mg	COMPRESSO	4000
113	Levofloxacino 500 mg	COMPRESSO	1200
114	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRESSO	1500
115	Levotiroxina sódica 150 mcg	COMPRESSO	900
116	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRESSO	3000
117	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRESSO	2000
118	Loratadina 10 mg	COMPRESSO	5000
119	Loratadina 1 mg/mL	XAROPE	900
120	Losartana potássica 50 mg	COMPRESSO	180000
121	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL frasco 100 ml	SOLUÇÃO OR	1500
122	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMPRESSO	9000
123	Maleato de enalapril 10 mg	COMPRESSO	24000
124	Maleato de enalapril 20 mg	COMPRESSO	24000
125	Metildopa 250 mg	COMPRESSO	6000
126	Metildopa 500 mg	COMPRESSO	12000
127	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 500mg/100.000UI/5G 50G+aplicador	TUBO	500
128	Metronidazol 100 mg/g (10%) 50 g com 10 aplicadores	GEL VAGINA	900
129	Metronidazol 250 mg	COMPRESSO	6000
130	Neomicina/Bacitracina 10g	CREME	900
131	Nifedipino 10 mg	COMPRESSO	3000
132	Nifedipino 20 mg	COMPRESSO	3000
133	Nimesulida 100 mg	COMPRESSO	18000
134	Nistatina 100.000 UI/mL 50 ml	SOLUÇÃO OR	200
135	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal com 10 aplicadores.	TUBO	600
136	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) 60 g	CREME VAGI	1200
137	Nitrofurantoína 100 mg	COMPRESSO	2000
138	Omeprazol 20 mg	CAPSULA	60000
139	Omeprazol 40 mg	CAPSULA	15000
140	Omeprazol 40 mg + Diluente	AMPOLA	200
141	Ondansetrona 2mg/ml 2 ml	AMPOLA	600
142	Ondansetrona 8 mg	COMPRESSO	3000
143	Ondansetrona 8 mg	COMPRESSO	1200
144	Pantoprazol 40 mg	COMPRESSO	9000
145	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml solução oral	FRASCO	1000
146	Paracetamol 500 mg	COMPRESSO	24000
147	Paracetamol 750 mg	COMPRESSO	5000
148	Permetrina (10mg/g) 1% 60ml	LOÇÃO	300
149	Permetrina (50mg/g) 5% 60ml	LOÇÃO	500
150	Prednisona 20 mg	COMPRESSO	16000
151	Prednisona 5 mg	COMPRESSO	10000
152	Rivaroxabana 10 mg	COMPRESSO	2100
153	Rivaroxabana 20 mg	COMPRESSO	2100
154	Sais para reidratação oral 27 gramas	PÓ	1000
155	Secnidazol 1.000 mg	COMPRESSO	1000
156	Simeticona 40 mg	COMPRESSO	5000
157	Simeticona 75mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	1000
158	Sinvastatina 20 mg	COMPRESSO	48000
159	Sinvastatina 40 mg	COMPRESSO	36000
160	Soro fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado	FRASCO	900
161	Soro fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado	FRASCO	900
162	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	2000
163	Soro fisiológico 0,9% 10 ml	AMPOLA	2000
164	Soro Ringer + Lactato 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	900
165	Succinato de metoprolol 100 mg	COMPRESSO	3000
166	Succinato de metoprolol 25 mg	COMPRESSO	6000
167	Succinato de metoprolol 50 mg	COMPRESSO	4500
168	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g	CREME	500
169	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL 100 ML	SUSPENSÃO	600
170	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMPRESSO	3000
171	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	AMP	200
172	Sulfato de sabutamol 100mcg frasco 200 doses	FRASCO	300
173	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30 ml	SOLUÇÃO OR	500
174	Sulfato ferroso 40 mg	COMPRESSO	48000
175	Tenoxicam 20 mg/2ml injetável	AMPOLA	600
176	Valsartana+anlodipino 320+10mg	COMPRESSO	1200
177	Vitamina D (colalciferol) 1.000 ui	COMPRESSO	3000
178	Vitamina D (colalciferol) 4.000 ui	COMPRESSO	3000
179	Vitamina D (colalciferol) 50.000 ui	COMPRESSO	3000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Duas Estradas - PB, 27 de Janeiro de 2025.

offokunes

Amalua

[Assinatura]

Josilene Félix Nunes
Secretário(a) de Administração





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
GABINETE DA PREFEITA**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis comuns diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS e REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Duas Estradas - PB, 27 de Janeiro de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES - CPF N 708.736.854-07
Prefeita Constitucional